



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N. 116 Livro 01 Folha 01 Verso	28/04/80
Horas 10,00	
VLP	
Funcionário	

*A Comissão de Constituição e Justiça
eury 28/4/80*
PROJETO DE LEI Nº 09/80, de 28 de abril de 1980

"Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - SOCEA - sediada à Rua Marechal Rondon sn., nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade sediada à Rua Marechal Rondon sn., na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidades Educativas e Assistenciais, cujos Estatutos Sociais se encontram registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças-MT., sob o nº 123, as fls. 190 do Livro "A".

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, aos 28 dias do mês de abril de 1.980.

forsefina
Dr. Alcy Borges Lira

Vereador

Bloco Parlamentar |

P.D.S.

Approved by
Chairman of the
Session of 26/04/80
Rubens de Presidente

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE e FINS.

ART. 1 - A "SOCIEDADE CLARITIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA" neste Estatuto representada pelas iniciais S.O.C.E.A., fundada por prazo indeterminado, com sede e fôro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, é uma sociedade de caráter benéfice, coritativo, educacional e de assistência social, que tem por fim emparar crianças, jovens, adultos e velhos, por intermédio de Creches, Educandários, Hog-pitais e Casas de Assistência e de Espero, que poderá manter ou por intermédio de obras assistenciais mantidas por outras entidades, cujos frutos de promoções e doações ou por efeito de convenios que serão administrados por esta SOCIEDADE.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO SOCIAL:

ART. 2 - O Patrimônio social é constituído :

- de rendas eventuais provenientes de contribuições de pessoas ou entidades em geral ;
- de subvenções do poder público .

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO:

ART. 3 - A S.O.C.E.A. tem pessoa jurídica própria, autônoma e independente e será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, na forma do Art. 4 deste Estatuto.

ART. 4 - A Diretoria Executiva da SOCEA será composta de 6 (seis) pessoas : PRESIDENTE, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 4 anos ; VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA, VICE-SECRETÁRIA, TESOUREIRA, VICE-TESOUREIRA, de livre escolha e nomeação do Presidente, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser demitidas a qualquer tempo pelo Presidente.

ART. 5 - COMPETE À PRESIDENTE :

- Representar a Sociedade em juiz ou fóra dele, nos seus relacionamentos com terceiros e perante os poderes públicos, podendo praticar todos os atos de administração e assinar os respectivos papéis, documentos e contratos, assumir encargos e obrigações, transigir, fazer quaisquer pagamentos, receber quaisquer quantias, dando as quita-

ções respectivas e constituir procuradores, em nome da Sociedade, na forma e dentro da limitação da lei.

Para a emissão ou endosso de quaisquer títulos de crédito, cheques, para o recebimento, onerações ou alienação de bens imóveis, mesmo por doações, será necessária, todavia, a assinatura conjunto de dois diretores, um dos quais será necessariamente o Presidente.

ART. 6 - COMPETE À VICE-PRESIDENTE :

Substituir a Presidente nas suas ausências e impedimentos destas, na representação da Sociedade.

ART. 7 - COMPETE À SECRETÁRIA :

Executar ou fazer executar todo o serviço da Secretaria, em todas as Obras Assistenciais da SOCEA ou de outras entidades cujas obras assistenciais estejam sob a administração da SOCEA, para manter perfeita uniformidade nos mesmos.

ART. 8 - COMPETE À VICE-SECRETÁRIA :

Substituir a Secretaria, nas ausências e impedimentos destas.

ART. 9 - COMPETE À TESOUREIRA :

Executar ou fazer executar todo o serviço da tesouraria, em todas as Obras Assistenciais da SOCEA ou de outras entidades cujas obras assistenciais estejam sob a administração da SOCEA, para manter perfeita uniformidade nos mesmos.

ART. 10 - COMPETE À VICE-TESOUREIRA :

Substituir a Tesoureira nas ausências e impedimentos destas.

Art. 11 - Todos os cargos eletrivos ou de nomeação da SOCIEDADE são exercidos gratuitamente e somente o poderão ser por membros da Sociedade, sócios cooperadores da SOCEA.

A Sociedade aplica integralmente o superavit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais, no País.

ART. 12 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, 4 vezes por ano, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

CAPÍTULO IV :-- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

ART. 13 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada no mês de Janeiro de cada ano, para apreciar o relatório das atividades da Sociedade, apreciar as contas da Diretoria Executiva, inclusive

para eleger a Presidente da Diretoria Executiva, conforme preceitua o ART. 4 do Cap. III.

ART. 14 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou de 1/3, no mínimo, dos membros da SOCEA.

ART. 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas, seja as Ordinárias como as Extraordinárias, por carta protocolada expedida a todos os membros da SOCEA, com 15 dias de antecedência, no mínimo, e terão sua mesa composta de uma Presidente, escolhida pelos presentes e de uma Secretaria, indicada por aquele.

ART. 16 - As deliberações nas Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria de votos, sendo que cada membro presente só poderá dar um voto.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS-SEUS DEVERES E DIREITOS

ART. 17 - O quadro social da SOCEA compõe-se á de membros da SOCEA, aqui designados como sócios COOPERADORES e de sócios BENEMÉRITOS, na forma do ART. 19.

ART. 18 - Os Sócios COOPERADORES devem dedicar-se inteiramente ao bem estar da SOCEA, em todos os sentidos e sob todas as fôrmas.

São direitos dos sócios cooperadores : Discutir nas Assembleias Gerais, votar e ser votado, bem como ser eleito ou indicado para qualquer dos cargos da Diretoria Executiva da SOCEA.

São deveres dos sócios cooperadores : cumprir o presente Estatuto, os Regimentos Internos e as decisões da Diretoria Executiva, exercer com dedicação e gratuitamente o cargo para o qual tenham sido eleitos ou nomeados.

ART. 19 - São considerados Sócios BENEMÉRITOS da Sociedade aquelas que destinarem donativos em dinheiro ou em bens de valor igual ou superior a Cr\$ 500,00 .

Os sócios beneméritos não tem direitos de participação a qualquer administração ou direção da SOCEA, sendo, sua condição de sócio, honorífica.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 20 - A SOCEA poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades

insuperáveis, mediante liberação tomada pelo mínimo de 5% dos seus membros, convocados em Assembleia Geral Extraordinária, caso em que será escolhido o liquidante e a forma da liquidação.

ART. 21 - Será dissolvida a SOCEA o dia em que o número de seus sócios cooperadores, for inferior a 10 (dez).

ART. 22 - Uma vez procedida a liquidação da SOCEA, o remanescente do seu Patrimônio será entregue a outra Associação, com atividades assistenciais congêneres, a ser indicada pela Assembleia que receber e julgar as contas do liquidante.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART. 23 - Os Sócios de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente,ativa ou passivamente, pelas obrigações sociais, mesmo quando investidos em cargos de direção.

ART. 24 - Este Estatuto poderá ser modificado pela Assembleia Geral Extraordinária, para este fim convocada, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

LONDRINA, 19 de novembro de 1967.

PRESIDENTE : Padre Leonia Milito
(civilmente: Maria Milito) italiana,
Reg. Estrangeiros N. 469.315.

SECRETÁRIA : Padre Martha Haddad.

brasileira -

Carteira de Identidade N.185.228

Padre Leonia Milito

José Cesarão do Rocha
n° TABEL. 10

Antônio José Caldeira
do Cunha
ESCREVENTE AUTENTICO

Maria C. F. L. M.
15/11/1967

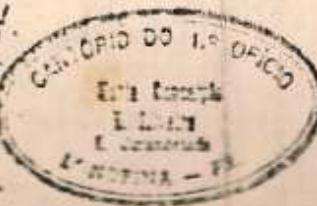
São Paulo - SP
Londrina - PR
RIO - 15/11/1967

TISSILIONIO ROCHA

Reconheço a S. Maria P. supra
que é meu escrivão chaveiro

Padre Martha Haddad.

15/11/1967
em que dou fe
Londrina - PR
15/11/1967
de verdade



Certifício e Dou Fé que o presente Estatuto da Sociedade Cristiana de Educação e Assistência (S.E.C.A.) de Londrina, é cópia fiel do original, aqui arquivado, inscrito sob nº 228, fls. 139 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas, - em 11.01.1968.

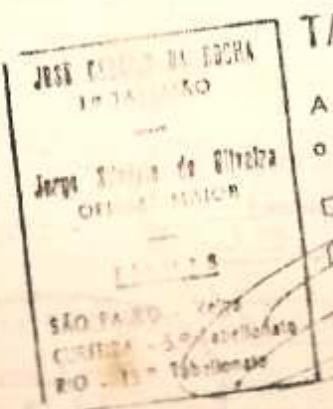
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Londrina, 15 de Setembro de 1975.

[Assinatura]
Claudio Chozan Kotinda
Func. Juramentado.

REGISTRO DE JURAMENTO

Londrina

CLAUDIO CHOZAN KOTINDA



TABELIONATO ROCHA

A presente fotocópia confere com
o seu original. Dou fé.

Em testo
Londrina, 15 de Setembro de 1975

José Coelho da Rocha
1º TABELIÃO



CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

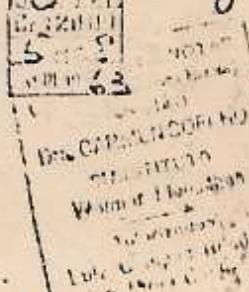


CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, no requerimento protocolado sob o número cento e doze mil oitocentos e noventa e quatro de mil novecentos e sessenta e dois no Serviço de Comunicações deste Ministério, em que a SOCIEDADE FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, solicita Certidão de seu registro neste Conselho; CERTIFICO que, dos registros existentes neste Serviço de Administração, consta que a referida entidade foi registrada em vinte e três de março de mil novecentos e cinqüenta e seis, conforme processo número dezessete mil quinhentos e treze de mil novecentos e cinqüenta e seis. E, para constar, eu, Hilda Perino de Oliveira, Escriturário Nível oito-a, interino, do Ministério da Educação e Cultura, com exercício neste Conselho, lavrei a presente Certidão que vai datada e assinada por Diva Figueiredo Lima, Chefe do Serviço de Administração. |||||||

Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro 1963.

J. J. J.



Celado do Torrada

Nº

ATESTADO

ATESTO, por ser de meu conhecimento, que a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade estabelecida neste Município, é a mesma entidade que a SOCIEDADE FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO sendo a única existente no Município com esta denominação. NADA MAIS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, aos 04 de setembro de 1973.

Manoel Barros de Azevedo
MANOEL BARROS DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete

VISTO:

Anselmo

JOSE RICHE

Projeto Municipal

TABELIONATO ROC

Avençado verdadeiramente _____
Sexta-feira, 5 de setembro de 1973
Londrina, * 5 SET 1973
Em testo _____ das horas _____

Ricke
RICKE
José S. Ricke
Tabelionato
Londrina - PR
1973

Cartório do 1º Ofício

Tabelionato, Registro Imobiliário, Registro de Títulos e Documentos - Protesto de Títulos.
Rua Antônio Cristino Côrtes, 7 - Fone 348

Valdir Marjão
Oficial Substituto

Helena Costa Jacaranda
Oficial Substituta

CERTIDÃO

Cartifício e dou fé que às fls.190 do livro nº "A" de Pessoas Jurídicas, foi traçado em data de 14 de março de 1.979, sob nº 123 de ordem. ATA DA ASSEMBLÉIA REGIONAL, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE CLARENTINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. Nos seis dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, reuniu-se na Sede Regional da Sociedade Clarentina de Educação e Assistência, na cidade de Barra do Garças, à Rua Marechal Rondon s/n Mato Grosso-Brasil, sob a presidência de Madre Corradina Falco (Civilmente Maria Falco), os seguintes membros: Irmã Dionisia Barato, - Irmã Lídia Frigo, Irmã Maria das Graças Pereira e Irmã Tereza de Almeida. - Tomando a palavra, a presidente expõe às presentes que a Assembleia Regional tem a finalidade de eleger a Diretoria Executiva, da Sociedade Clarentina de Educação e Assistência, na Região Centro-Oeste brasileiro, tendo como sua competente procuradora, legalmente reconhecida: Madre Corradina Falco (Maria Falco). Por unanimidade digne meninidade foi eleita presidente desta Diretoria - neste região, representando legalmente a Sociedade Clarentina de Educação e Assistência, Madre Corradina Falco, (Maria Falco), que agradece a sua eleição para o cargo de presidente e informa que, neste momento, deseja convidar, para completar a Diretoria Executiva, os seguintes membros: Irmã Lídia Frigo, como Tesoureira e Irmã Tereza de Almeida, como Secretaria. Com a palavra, pela ordem em indicadas, declaram que aceitam os seus referidos cargos para completarem a Diretoria Executiva e agradecem por terem sido escolhidas. Todos os membros da Diretoria Executiva são empossados nos cargos, para os quais foram eleitos. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, a presidente declara suspensa a assembleia, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, é assinada nela Presidente, por mim, Secretaria e por todas as presentes. (Ass. Madre Corradina Falco, (Maria Falco) Presidente, Irmã Tereza de Almeida, Secretaria, Irmã Lídia Frigo, Tesoureira, Irmã Dionisia Barato e Irmã Maria das Graças Pereira, Barra do Garças, 06 de março de 1.979. As) Irmã Tereza de Almeida, com firmas devidamente reconhecida neste Cartório Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

Martinho do Rosário, 10 de março de 1.979.

1º Ofício
MCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

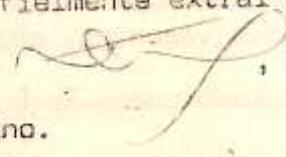
RUA PIAUÍ, 211 - GALERIA FOLHA DE LONDRINA - LOJA, 2 - FONE: 22-1900

Giovanni Lodi
(TITULAR)

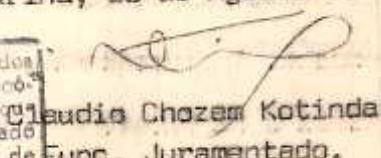
Claudio Chozen Kotinda
(FUND. JURAMENTADO)

C E R T I D Á O

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo o Livro H,2 de Registro Integral, consta existir a transcrição sob o nº. 6348, de 16.07.79, do seguinte teor:- "Registro de uma ata seguinte: Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Sociedade Claretiana de Educação e Assistência", realizada aos 8 de agosto de 1978. Aos 8 dias do mês de agosto de 1978, às 10 horas, na Sede Social da Sociedade Claretiana de Educação e Assistência, reunem-se os membros da Sociedade em Assembléia Geral. Tomando a palavra a Presidente em cargo, Madre Leonília Milito, civilmente Maria, expõe às presentes que a Assembléia Geral tem a finalidade de estudar umas alterações nos estatutos vigentes, criando umas filiais que dependem da Sociedade mantenedora. Feito o estudo chega-se à proposta de que dependam da sociedade mantenedora as seguintes Províncias e Regiões do Território Brasileiro: 1) Província do Sul - 2) Província do Centro - 3) Região Centro-Oeste - 4) Região Nordeste. A proposta é aceita por unanimidade e ao artigo I dos Estatutos fica acrescentado o Parágrafo Único, redigido no seguinte teor: § - A Sociedade Claretiana de Educação e Assistência é mantenedora das seguintes províncias e regiões: 1) - Província do Sul; 2) Província do Centro; 3) Região Centro Oeste; 4) Região Nordeste. Todas elas ficarão sob a direta dependência da Sociedade, passando a se chamar SOCEA PROVÍNCIA DO SUL, com sede em Londrina, PR.; SOCEA - PROVÍNCIA DO CENTRO, com sede em Matão - SP.; SOCEA - REGIÃO CENTRO OESTE, com sede em Barra do Garças - MT; SOCEA REGIÃO NORDESTE, com sede em Maceió - AL. Passa-se a seguir à eleição da Diretoria de Cada Província e Região, e por unanimidade, são eleitos os seguintes membros, para cada Província e Região: SOCEA - PROVÍNCIA DO SUL - Presidente: Madre Aparecida de Lourdes Arado. Secretária: Irmã Aparecida Anselmo. Tesoureira: Ir. Izaura Guerra. SOCEA - PROVÍNCIA DO CENTRO - Presidente: Madre Celestina Silveira (Catequista). Secretária: Ir. Euclides Maria Alves. Tesoureira: Irmã Cecília Argélia Rezende. SOCEA - RE-

ze de Almeida. Tesoureira: Ir. Lídia Frigo. SODEA - REGIÃO NORDESTE - Presidente: Madre Otilde Fernandes de Oliveira. Secretária: Ir. Lucia Amábile Vidotti. Tesoureira: Ir. Iracy Martins Falcar. Com a palavra, pela ordem, as eleitas declaram que aceitam a sua eleição e todas tomam posse nos cargos pelos quais foram eleitas. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, a Presidente declara suspensa a Assembléia Geral pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, é assinada pela Secretária e por todas as presentes. Londrina, 8 de Agosto de 1979. (a) Madre Leônia Milito (Maria) - Presidente. (aa) Madre Leônia Milito (Maria); Madre Tarcisia Gravina (Laura); Madre Aparecida Herreiro; Madre Martha Haddad; Madre Dalva das Dores Tomazini; Madre Ida Belpério (Maria); Madre Aparecida de Lourdes Arado; Madre Celestina Maiorano; (Caterina); Madre Corradina Falco (Maria); Madre Otilde Fernandes de Oliveira; Ir. Aparecida Anselmo; Ir. Izaura Guerra; Ir. Maria Aparecida Rodrigues; Ir. Cruze Angelica Felicio; Ir. Eunice Maria Alves; Ir. Tereza de Almeida; Ir. Lídia Frigo; Ir. Lucia Amábile Vidotti; Ir. Iracy Martins Falcar; Madre Ricardo Stasi (Filomena); Ir. Raimunda Salles; Ir. Lazinha Pires; Ir. Iracema Domingos Barros; Ir. Maria das Graças Mendes; Ir. Maria José Vilas Boas; Ir. Elza Savazi; Ir. Inês Seratto; Ir. Fátima Seratto; Ir. Lourdes Ribeiro; Ir. Lídia Cavalcante. (a) Madre Ana Bruscato - Secretária. NADA MAIS. Londrina, 16 de Julho de 1979. (a) Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial Interina". Era somente o que se continha em dito registro, do qual bem e fielmente extraí a presente Certidão, e reportando-me ao seu original, Dou Fé, Eu, , Funcionário Juramentado, a datilografei, con-feri, subscrevo e assino.

O REFERIDO É VEROADE E DOU FÉ.
 Londrina, 16 de Agosto de 1979.

Registro de Imóveis e Documentos	CERTIFICO, para os efeitos que a presente folha é réplica exacta da original, expedida no dia 10 de Agosto de 1979, sob o nº 145 de 25 de Func. Juramentado.
1º OFÍCIO Faz. Pint. 711 - Galeria Folha Londrina, Paraná - LONDRAIA FONTE: 72-1570	
LUIZA LOSI COUTINHO MUNDES OFICIAL INTERINA CLÁUDIO CHOZEM KOTINDA FUNC. JURAMENTADO	10 DEZ 1979
	TABRILHO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Barra do Garças - MT

ão das Associações de Bairro de Barra do Garças

FUNDADO EM 08/01/80

a Amaro Leite, 49-B - Barra do Garças - Mato Grosso

Barra do Garças, 19/abril/1980. -

CAMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARCAS - MT

Prezados senhores:

Servimo-nos da presente para encaminhar à essa egregia Casa de Leis os documentos relativos à SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, para a qual solicitamos a atenção de V. Sess., no sentido da elaboração de um projeto de lei e a sua consequente aprovação, se possível, no sentido de que aquela entidade seja considerada como "de utilidade pública" para que possa, assim, almejar aos benefícios daí advindos.

Nesta oportunidade, queremos salientar que aquela entidade é mantenedora de uma creche na Vila Pontal, outra no inicio do Jardim Amazonia e uma terceira creche no distrito de Nova Laranjeira. Mantém, ainda, um clube de mães com atuação na Vila Pontal e em Torixoreo, e ainda, cursos profissionalizantes.

Esclarecemos, ainda, que nessas atividades aquela entidade presta um atendimento enorme à coletividade carente, com atendimento à 160 menores carentes e à 60 mães, gestantes e nutrizes.

Por todos esses motivos, acreditamos que os membros dessa legislativo atenderão com carinho à nossa indicação e solicitação eis que, para que possa receber repasses financeiros de entidades públicas a Sociedade Claretiana de Educação e Assistência necessita de que seja, por esse legislativo, declarada como de utilidade pública.

Aguardando com carinho às providencias e gestões necessáries para o fato, aproveitamos o ensejo para apresentar aos nobres componentes dessa casa os nossos protestos de estima e apreço, firmando-nos mui cordial e

Atenciosamente.

~~Flávio Lassado dos Santos~~
secretário

~~José Antônio Coavaes~~
presidente em exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

↔↔↔

OFÍCIO Nº 159/80

EM, 07 de Maio de 1.980

A S S U N T O: Solicitação (FAZ)

Solicitamos de Vs. Srs., de acordo com as disposições legais vigentes, a documentação que ora acompanha o Projeto de Lei nº 09/80, que se encontra em tramitação neste Legislativo, declarando de utilidade pública esta Sociedade, está incompleto, faltando uma declaração do Juiz de Direito da Comarca de Barra do // Garças, atestando que a Sociedade está em pleno funcionamento e certidão de publicação dos Estatutos no diário Oficial do Estado. Solicitamos-lhes a fineza de remeter-nos os referidos documentos com a máxima urgência para que a referida tramitação não sofra problema de continuidade.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

EDUARDO PEREIRA DE LACERDA
Secretário

À

Sociedade Claretiana de Educação e Assistência-SOCESA
N E S T A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

A T E S T A D O
= = = = = = =

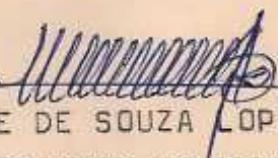
ATESTO, para os devidos fins e a quem interessa possa que, a Sociedade Claretiana de Educação e Assistência, sediada à rua Marechal - Rondon s/nº nesta cidade e Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, encontra-se em pleno funcionamento e é composta da seguinte Diretoria:

Presidente - Madre Corradina Falco (Maria).

Secretária - Irmã Tereza de Almeida.

Tesoureira - Irmã Lídia Frigo.

Barra do Garças MT 13 de maio de 1980


ATAYDE DE SOUZA LOPES
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

que se encontra à sua disposição na sede social da Empresa à Rua José Lourenço, 535 nesta Capital, os documentos de que se trata e art. 123 da Lei n.º 6804 de 15.12.1976 relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1979.

Curitiba, 1.º de março de 1980.

Damas Mehl Andrade

Diretor

(T. 30235 - 3 vs. - 5, 6 e 7 - Prot. 2973)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO PARANÁ — EMOPAR

AVISO N.º 12-89

O Diretor Superintendente da Empresa de Obras Públicas do Paraná — EMOPAR, dá ciência às firmas cadastradas na

de galerias de Águas pluviais na Universidade Estadual de Londrina, na sede do Município do mesmo nome, conforme Edital n.º 011-89 TP, será às 14:00 horas do dia 22 (domingo) do mês próximo vindouro.

A Comissão Especial de Licitações estará à disposição dos interessados para demais esclarecimentos e entrega da documentação relativa à mencionada licitação a partir do dia 4 (quatro) de março de 1980, no Departamento de Licitações desta Empresa, sito à Rua Desembargador Westphalen, 15 — 13.º andar, Edifício Dente Alighieri.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1980.

Eug. Lúcio Eduardo Velha Lopes

Diretor-Superintendente

(Fut. — Cr\$ 430,00 — 3 vs.: 5, 6 e 7
— Prot. 3.073)

Sociedades

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-se UNITECNICO S/C LTDA., com sede e Fórum na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., à Rua Tiradentes 555, tendo por objeto a prestação de serviços profissionais de contabilidade, auxílio e supervisão dos serviços de contabilidade e serviços para contábeis; que o prazo de duração é indeterminado com início em 01.02.80; o capital social é no total de Cr\$ 80.000,00 que a sociedade será administrada pelos sócios Antonio Micioli e Plácido Hartmann, dispensados da prestação de caução, que o ano social coincidirá com o ano civil, que os sócios pelos serviços que prestarão à sociedade perceberão a título de remuneração "Pro-Labore", a quantia mensal fixada em comum acordo; que o falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, que se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e mais os herdeiros se for de interesse destes.

Marechal Cândido Rondon, 03 de março de 1980.

Décio Heiss

Apresentante

(T. 39199 - 1 v. — Prot. 2947)

Sete n.º 22 jd. Paranaense, na cidade de Curitiba - Pr. portador da Carteira do Ident. Civil RG. n.º 2.006.439 - expedida pelo Inst. Identificação do Paraná, participa na sociedade com Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) totalmente integralizados em moeda corrente do País neste ato.

S. J. Pinhal, 03 de Março de 1980.

a) Habil

39.223 — P. 2954 — Res. 2 DO

EXTRATO PARA FINS DE AVERBAÇÃO

Alteração Estatutária: — Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Clarentiana de Educação e Assistência, realizada no dia 08 de agosto de 1979, foram aprovadas as seguintes alterações em seus Estatutos: Ao Artigo I, fica acrescentado o Parágrafo 1 e 2, redigidos no seguinte teor: § 1º — A Sociedade Clarentiana de Educação e Assistência é mantenedora das seguintes Províncias e Regiões: 1) Província do Sul (abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná); 2) Província do Centro (abrangendo os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia e o Distrito Federal); 3) Região Centro-Oeste (abrangendo os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Amazonas, Acre e Roraima); 4) Região Nordeste (abrangendo os Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Amapá). Todas elas ficarão sob a direta dependência da Sociedade passando a se chamar SOCEA — Província do Sul, com sede em Londrina, Pr.; SOCEA — Província do Centro, com sede em Mato — S.P.; SOCEA — Região Centro-Oeste, com sede em Barra do Garças — MT; SOCEA — Região Nordeste, com sede em Maciá — AL. — § 2.º — Compete às Presidentes dos Núcleos (Províncias e Regiões), representá-las ativa e passivamente, em juiz ou fora dele dentro da sua Província ou Região. Artigo II — O Patrimônio é constituído: a) de rendas eventuais, provenientes de contribuições de pessoas ou entidades em geral; b) de subvenções do poder público. Apresentante: Madre Leônida Milito (Milito).

Londrina, 03.3.1980.

Madre Leônida (Maria) Milito e (Assinatura)
Presidente — n.º 04
Av. 2.º Bento — 3100 — LONDINA
Int. 2.º Bento — 3100 — LONDINA
Int. 2.º Bento — 3100 — LONDINA

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-se: — ORGANIZAÇÃO LONDRIANA DE CONTABILIDADE S/C Ltda., com sede e Fórum Em Londrina, Pr., à Rua República, 177, 1º andar, sala 12, que possui 10.000,00 (dez mil) reais contábeis e a qual não possui identificação nos títulos. O Capital Social, que é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil) cruzeiros, é dividido entre os sócios: a) Madre Leônida Milito (Milito), que possui 10.000,00 (dez mil) cruzeiros, e b) JOAO MARIA DE MORAES, brasileiro, casado, resid. Rue

TRANSPORTADORA FORTALEZA LTDA "FOLC" — Pr., por este instrumento particular as seguintes questões: I) Fica alterada a sede matrícia-Pr., para a Rodovia PR-72 KM. 80, sob, Estado do Paraná. II) Permaneça o que não colidir com as disposições do presente.

Londrina, 25 de Fevereiro de 1.980

* EXTRATO PARA FIM

Contrato

PINK MOTEL LTDA - SOCIEDADE CIVIL "PINK" — Londrina-Pr., à margem da Rodovia PR-359 KM 0, iniciando suas atividades a partir da liberalização do ramo de motel; o capital social as de Cr\$1,00 cada uma, distribuídas entre duas Cr\$25.000,00; TATUO KOTAMIKI, 25.000 integralizadas neste ato em moeda corrente, por um ou mais sócio gerente a quem compete iria e a representação ativa e passiva juntas investido na função de gerente da sociedade da prestação de caução; o falecimento de um sócio gerente a sociedade.

LONDrina, 27 DE FEVEREIRO DE 1.980

* EXTRATO PARA FIM

Contrato

AUTO MEIA-ESTAQUINHO QUINTINO S/A, LTDA "PMQ" — Londrina-Pr., à rua Quintino Bocaiúva nº 122, iniciando suas atividades em 02.03.1980; com a Conservação de Veículos em Geral; o capital em 120.000 cotas de Cr\$1,00 cada uma, RIAS, 60.000 cotas Cr\$60.000,00; b) PRATICADAS cotas formam integralizadas neste ato na função de gerentes da sociedade nos quais compete em conjunto o uso da fiscal e extra judicial da sociedade; a sociedade se dissolverá automaticamente, Londrina, 27 de Fevereiro de 1.980

* EXTRATO PARA FIM

Contrato

ORGANIZACAO CONTABIL ICÓS SOC. CIVIL "OC" — Fórum em Londrina-Pr., à Rua Icós nº 40, iniciando suas atividades em 02.01.1980; com os serviços de Contabilidade; o capital social as de Cr\$1,00 cada uma, distribuídas entre MACHADO, 80.000 cotas Cr\$80.000,00; nas Cr\$20.000,00; todas cotas formam integralizadas; a sociedade será administrada por um sócio privativa e individualmente e uso da judicial e extra judicial da sociedade; a sociedade o sócio PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA QUINHÃO; o falecimento de um dos sócios Londrina, 25 de Fevereiro de 1.980

* EXTRATO PARA FIM

Terceira At.

LÍNICA DE FISIOTERAPIA E REabilitação "LFR" — Cr\$ 369.544.0001-50, com sede e Fórum em Londrina altera seu contrato social nos termos da TAVARES GONÇALVES DOS SANTOS, que possui 1.000,00, se retira da sociedade, cedendo a os sócios remanescentes, em partes iguais, o PARÁGRAFO ÚNICO: — A sócia retirante recebe a sua corrente do País, do que, diária ganha remanescentes e à sociedade, cada mil reais ou alegação; II) — O capital social não passa de Cr\$49.500,00; III) — O parag. único, da cláusula alterada pela cláusula quinta do contrato alterado pela cláusula terceira do contrato e seguinte redação: PARÁGRAFO ÚNICO: — Faz a modificação, dispensando a prestação de contas, a todos os fins de quequer, os resultados das contas ou negócios e operações sociais

Recebi o PROJETO DE LEI Nº 09/80, de 28 de Abril de 1.980

Dr. ALCY BORGES LIRA

Alcy Borges Lira

09/05/80

DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ACD

DR. DALTON SIQUEIRA

Dalton Siqueira

DR. DERCY GOMES DA SILVA

EDSON JOSÉ FERREIRA *Edson José Ferreira*

JOSÉ ARTIMETIA F. DA SILVA

José Artimetia da Silva

JOSÉ CASSIMIRO DE ALENCAR

José Cassimiro de Alencar

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Jonir Oliveira Souza

LÁZARO ARTUR DE GOVEIA

Lázaro Artur de Gouveia

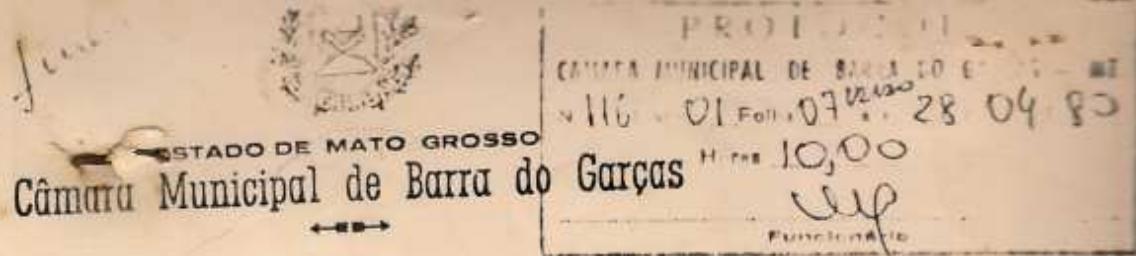
PEORIVAL GONZAGA AMORIM

Eliete Moura

DR. SEBASTIÃO CARLOS G. CARVALHO *Sebastião Carlos G. Carvalho*

Barra do Garças, 29 de abril de 1.980

Câmara Municipal.



PROJETO DE LEI N° 09/80, de 28 de abril de 1980

"Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - SOCEA - sediada à Rua Marechal Rondon sn., nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade sediada à Rua Marechal Rondon sn., na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidades Educativas e Assistenciais, cujos Estatutos Sociais se encontram registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças-MT., sob o nº 123, as fls. 190 de Livro "A".

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, aos 28 dias do mês de abril de 1.980.

Dr. Alcy Borges Lira
Dr. Alcy Borges Lira

Vereador

Bloco Parlamentar

P.D.S.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças



A SANCÃO
Sala das Sessões 22/07/1980
Rubiácea do Presidente

Aprovado por unanimidade em
Sessão do dia 26/05/80
DGSilva-Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 28 DE ABRIL DE 1.980

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA -SOCEA-Sediada à Rua Marechal Rondon s/nº, nessa cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade sediada à Rua Marechal Rondon s/nº, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidades Educativas e Assistenciais, cujos Estatutos Sociais se encontram registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças-MT. sob o nº 123, às folhas 190 do Livro "A".

Artº. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Aos 28 dias do mês de abril de 1.980.

DR. ALCY BORGES LIRA
 Vereador

BLOCO PARLAMENTAR
P.D.S.

Conferei com o original
EDMAR PEREIRA DE LACERDA
Secretário